



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2008

GOIÂNIA, 30 DE SETEMBRO - TERÇA-FEIRA

Nº 4.461

DECRETO	PÁG. 01
INSTRUÇÃO NORMATIVA	PÁG. 02
RELATÓRIOS	PÁG. 11

DECRETO

DECRETO Nº 2389, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art.40, § 7º, I; 58, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, II; 79 da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Maria Abadia de Jesus**, viúva do ex-Servidor **José Divino Luiz**, matrícula nº 24759-1.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 358,56** (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e **Quinquênio (04): R\$143,42** (cento e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 3.359.543-3/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2390, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº 3.371.146-8/2008, de interesse de **CARLOS EDUARDO RIBEIRO PARRODE**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 32 e 34, da Quadra 17, situados à Rua Cassimiro de Abreu, Bairro Anhanguera, nesta Capital, passando a constituir o Lote 32/34, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 32/34	ÁREA	792,00 m ²
Frente para a Rua Cassimiro de Abreu.....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 05 e 06.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 30	33,00m	
Lado esquerdo, confrontando com Lote 36	33,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (centro e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2391, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº 3.490.056-6/2008, de interesse de **ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, da Quadra 9, situados à Rua PS- 10, Residencial Senador Paranhos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/12	ÁREA	632,82m ²
Frente para a Rua PS-10	32,38m	
Fundo, confrontando com os lotes 6,7,8 e 9.....	32,87m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10.....	22,36m	
Lado esquerdo, confrontando com Lote13.....	16,72m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo

deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (centro e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2392, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo nº 2.562.415-7/2004, **RESOLVE retificar o Decreto nº 1.666, de 24 de agosto de 2006**, que concedeu Progressão Vertical à Servidora **Conceição Aparecida de Oliveira Almeida, matrícula nº 69051-1** na parte relativa aos efeitos, para considerá-los a partir de **1º de janeiro de 2005**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2393, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo nº 2.584.526-9/2005, **RESOLVE retificar o Decreto nº 903, de 11 de maio de 2006**, que concedeu Progressão Vertical de FAE III à Servidora **Maria Aparecida dos Santos, matrícula nº 450405-1**, para considerar seus **efeitos retroativos a 1º de julho de 2005**, bem como **excluir** o nome da referida servidora do **Decreto nº 1.095, de 19 de junho de 2006**, permanecendo inalterados os demais termos dos referidos atos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2394, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos nº 3.179.046-8, 2.436.554-9, 2.533.139-7 e 2.710.276-0 da servidora **LOURDES MARCELINA PREGO, matrícula nº. 42331-1**, **RESOLVE:**

I – retificar o Decreto nº 749, de 30 de março de 2004, para determinar a sua transposição para **FAE I**, em cumprimento ao inciso I, do art. 23, da Lei nº 8.173/2003;

II – retificar o Decreto nº 903, de 11 de maio de 2006, para considerar a mudança de **FAE I, mantida a progressão vertical para FAE IV, a partir de 1º de janeiro de 2006;**

III – retificar o Decreto nº 1.095, de 19 de junho de 2006, para excluir a servidora em epígrafe, permanecendo inalterados os demais termos dos referidos atos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

INTRUÇÃO NORMATIVA

AMMA

Instrução Normativa nº 030 de 05 de setembro de 2008.

“Institui o Plano Diretor de Arborização Urbana de Goiânia”.

O Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 7.747/97 e o disposto nos artigos 27, 29 e 44, da Lei nº. 8.537, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO ser a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA o órgão local integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, nos termos da Lei Federal nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, e disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008, que aprova o Regimento Interno da AMMA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a competência da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, disposta no Item VI do Artigo 5º do Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008, de elaborar, implementar e coordenar a execução do Plano Diretor de Arborização Urbana;

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica instituído o Plano Diretor de Arborização Urbana (PDAU), um instrumento municipal para a implantação da Política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização na cidade de Goiânia.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos do Plano Diretor de Arborização Urbana

Art. 2º - Constituem objetivos do Plano Diretor de Arborização Urbana:

- I – definir as diretrizes de planejamento, implantação e manejo da Arborização Urbana;
- II - promover a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida;
- III – implementar e manter a arborização urbana visando a melhoria da qualidade de vida e equilíbrio ambiental;
- IV – integrar e envolver a população, com vistas à manutenção e a preservação da arborização urbana;

V – integrar e envolver os órgãos públicos e privados cujas atividades que exerçam tenham reflexos na arborização urbana.

Art. 3º - A implementação do Plano Diretor de Arborização Urbana, ficará a cargo da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, nas questões relativas à elaboração dos planos e projetos de implantação e manutenção da arborização, ficando a cargo da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG pelas execuções das atividades relacionadas à arborização.

Parágrafo Único – Caberá a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA em conjunto com a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG estabelecer os planos sistemáticos de rearborização, de substituição gradativa da monguba – Pachira aquatica, de manutenção e de monitoramento da arborização.

CAPÍTULO III Das Definições

Art. 4º - Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, entende-se por:

I – Arborização Urbana é o conjunto de exemplares arbóreos que compõe a vegetação localizada nas vias públicas (calçadas, canteiros centrais e praças);

II – Manejo são as intervenções aplicadas à arborização, mediante o uso de técnicas específicas, com o objetivo de mantê-la, conservá-la e adequá-la ao ambiente;

III – Espécie exótica é a espécie vegetal característica numa determinada área geográfica, não ocorrendo naturalmente em outras regiões;

IV – Espécie exótica invasora é a espécie vegetal que ao ser introduzida se reproduz com sucesso, resultando no estabelecimento de populações que se expandem e ameaçam ecossistemas, habitats ou espécies com danos econômicos e ambientais;

V – Biodiversidade é a variabilidade ou diversidade de organismos vivos existentes em uma determinada área;

VI – Árvores matrizes são indivíduos arbóreos selecionados, com características morfológicas exemplares, que são utilizados como fornecedores de sementes, ou de propágulos vegetativos, com o objetivo de reproduzir a espécie;

VII – Propágulo é qualquer parte de um vegetal capaz de multiplicá-lo ou propagá-lo vegetativamente, como por exemplo, fragmentos de talo, ramo ou outras estruturas;

VIII – Inventário é a quantificação e qualificação de uma determinada população através do uso de técnicas estatísticas de abordagem;

IX – Fuste é a porção inferior do tronco de uma árvore, desde o solo até a primeira inserção de galhos;

X – Estipe é o caule das palmeiras, compreendendo desde a inserção com o solo até a gema que antecede a copa.

CAPÍTULO IV Das Diretrizes

Art. 5º - Quanto ao planejamento, manutenção e manejo da arborização:

I – estabelecer o Programa de Arborização, considerando as características de cada região da cidade;

II – planejar a arborização conjuntamente com os projetos de implantação de infra-estrutura urbana, em casos de abertura ou ampliação de novos logradouros pelo Município e redes de infra-estrutura subterrânea e aérea, compatibilizando-os antes de sua execução;

III – incentivar a implantação da calçada verde, devendo ter uma largura mínima de 1,20 metro para circulação de pedestres e o restante poderá ser gramada, com uma ou duas faixas, sendo uma próxima ao meio-fio, onde também receberá a arborização urbana, e a segunda próxima à divisa com o lote;

IV – os canteiros centrais das avenidas projetadas a serem executadas no Município, serão dotados de condições para receber a arborização;

V – o planejamento, a implantação e o manejo em áreas privadas devem atender às diretrizes da legislação vigente;

VI – para os novos parcelamentos de solo serão exigidos os Programas de Arborização Urbana que deverão ser apresentados à AMMA para análise e aprovação, devendo os mesmos serem implantados pelo empreendedor;

VII – elaborar o Programa Anual de Plantios, o Programa de Substituição Gradativa das Mongubas, o Programa de Educação Ambiental, o Programa de Manutenção e de Monitoramento da Arborização, devendo os mesmos serem elaborados e coordenados pela Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA em parceria com a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

VIII – incentivar a utilização de redes compactas ou outras tecnologias em projetos novos e em substituição às redes antigas de distribuição de energia elétrica, compatibilizando-os com a arborização urbana;

IX – as atividades de podas e remoções de árvores só poderão ser executadas pelo Órgão municipal competente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas em lei;

X – coibir ações de vandalismo visando manter os troncos das árvores na sua forma natural, impedindo a utilização de pinturas, fixação de placas, perfuração com pregos e outros objetos nos troncos das árvores;

XI – conservar a arborização de forma adequada, próxima a monumentos e prédios históricos, com vistas à preservação e convivência harmoniosa entre estes elementos;

XII – controlar infestação de erva-de-passarinho, cupins, lagartas e outras pragas, prioritariamente em árvores com infestação inicial e em vegetais mais expressivos;

XIII – estabelecer convênios com instituições de ensino, com o intuito de pesquisar e testar espécies arbóreas nativas do cerrado, visando a sua introdução na arborização das vias públicas.

Art. 6º - Quanto ao instrumento de desenvolvimento urbano:

I – utilizar a arborização na revitalização de espaços urbanos já consagrados, utilizando espécies referentes para os mesmos;

II – utilizar espécies típicas da região, meio de tornar de valorizar as espécies típicas do cerrado;

III – em projetos de arborização e complementação de conjuntos caracterizados por determinadas espécies, estas devem ser priorizadas em espaços e logradouros antigos, exceto quando forem exóticas invasoras;

IV – integrar os projetos de arborização de ruas com os monumentos, prédios históricos ou tombados.

Art. 7º - Quanto à melhoria da qualidade de vida e equilíbrio ambiental:

I – utilizar predominantemente espécies nativas do cerrado em projetos de arborização de ruas, avenidas e canteiros centrais, com vistas a promover a biodiversidade;

II – diversificar as espécies utilizadas na arborização pública e privada como forma de assegurar a estabilidade e atrair a fauna local;

III – estabelecer programas de arborização utilizando espécies que atraem a fauna nos logradouros que constituem corredores de ligação com as áreas verdes adjacentes;

IV – nos projetos de parcelamentos do solo, deverão ser atendidas as diretrizes da AMMA, para a aprovação de projetos de arborização.

Art. 8º - Quanto ao monitoramento da arborização:

I – estabelecer um cronograma integrado de plantio e monitoramento, visando substituir as mudas que vierem a morrer, como também implementar as podas de condução e outras atividades necessárias à sobrevivência e crescimento das mudas;

II – informatizar todas as ações, dados e documentos referentes à arborização urbana, com vistas a manter o cadastro permanentemente atualizado, mapeando todos os exemplares arbóreos;

III – monitorar os exemplares adultos, em especial os da espécie monguba, visando a sua retirada antecipada, com o objetivo de evitar a sua queda natural, que poderá causar sérios transtornos à população;

IV – as empresas públicas e privadas que promovam distribuição de mudas à população, devem solicitar autorização prévia junto à Agência Municipal do Meio Ambiente;

V – para os casos de manutenção e substituição de redes de infra-estrutura subterrânea e aérea existentes, deverão ser adotados cuidados e medidas que compatibilizem a execução do serviço com a proteção da arborização.

CAPÍTULO V

Da Participação da Comunidade

Art. 9º - A Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA deverá desenvolver programas de educação ambiental com vistas a:

I – informar a comunidade da importância da preservação e manutenção da arborização urbana;

II – desenvolver programas de educação ambiental junto à rede escolar de ensino, visando conscientizar as crianças e adolescentes sobre a importância da arborização urbana e o meio ambiente;

III – reduzir o vandalismo e o número de infrações relacionadas a danos com a arborização urbana;

IV – compartilhar ações público-privadas para viabilizar a implantação e manutenção da arborização urbana;

V – conscientizar a população da importância da construção de áreas permeáveis ao redor de cada árvore ou a implantação da calçada verde, vegetando-as com grama ou forração;

VI – conscientizar a comunidade da importância de plantio de espécies nativas do cerrado, visando à preservação e a manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO VI

Da Instrumentação do Plano Diretor de Arborização Urbana

Seção I

Da Formação dos Grupos de Trabalho

Art. 10º - A Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG constituirá um grupo de trabalho multidisciplinar, com técnicos das áreas de Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Biologia e Arquitetura, tendo as seguintes atribuições:

I – implantar o Plano Diretor de Arborização Urbana de Goiânia, visando o adequado planejamento da arborização;

II – relacionar as espécies arbóreas a serem utilizadas na arborização urbana, como também as que não deverão ser utilizadas;

III – desenvolver um programa de produção de mudas;

IV – implantar os programas de educação ambiental visando diminuir os índices de vandalismo na arborização, o envolvimento da comunidade nos projetos de arborização, sensibilizar e envolver os estudantes e a população em geral para formação de uma consciência crítico-responsável quanto à arborização urbana e o meio ambiente;

V – desenvolver o programa anual de implantação da arborização urbana, com definição de metas, dos logradouros a serem arborizados, dos programas de monitoramento e manutenção da arborização;

VI – desenvolver um programa de substituição gradativa das mongubas;

VII – unificar a metodologia de trabalho nos diferentes órgãos da Prefeitura Municipal, quanto à arborização;

VIII – diagnosticar a população de árvores da cidade por meio

de inventário quali-quantitativo, mapeando o local e a espécie na forma de cadastro informatizado, mantendo-o permanentemente atualizado. Este cadastro será integrado ao MUBDG – Mapa Urbano Básico Digital de Goiânia;

IX – definir regiões, embasado no diagnóstico da arborização, com objetivo de caracterizar os diferentes locais do município, de acordo com as peculiaridades da arborização e meio ambiente que a constitui, para servir de base para o planejamento de ações e melhoria da qualidade ambiental de cada região;

X – identificar com base no diagnóstico, a ocorrência de espécies indesejadas na arborização urbana, e definir metodologias de substituição gradual destes exemplares (espécies tóxicas, espécies com fitossanidade comprometida, sistema radicular agressivo, dentre outros), com vistas a promover a adequação da arborização. No Anexo I encontra-se listagem de algumas espécies não recomendadas para a sua utilização em vias públicas;

XI – definir metodologia de combate a erva-de-passarinho, devido promover a mortalidade de espécimes arbóreos, caso não seja controlado na fase inicial;

XII – definir metodologia para remoções de tocos;

XIII – identificar áreas potenciais para novos plantios, estabelecendo prioridades e hierarquias para a implantação, priorizando as áreas menos arborizadas.

Art. 11º - a critério da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA poderá ser criado um grupo de trabalho envolvendo outros órgãos da administração municipal, com instituições de ensino, ONG's, dentre outros, visando discutir assuntos específicos relacionados à arborização urbana.

Seção II

Da Produção de Mudanças

Art. 12º - Caberá aos viveiros de produção de mudas da Prefeitura Municipal, dentre outras atribuições:

I – produzir mudas visando atingir os padrões mínimos estabelecidos para plantio em vias públicas, devendo ter os seguintes padrões:

- a) estar livre de pragas e doenças;
- b) possuir raízes bem formadas e com vitalidade;
- c) estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver em pleno sol;
- d) possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso, sem deformações ou tortuosidade que comprometam o seu uso na arborização;
- e) o sistema radicular deve estar embalado em saco plástico ou tambor plástico ou de lata;
- f) deve ter uma altura mínima de 1,50 de fuste, sem bifurcações;

II – identificar e cadastrar árvores-matrizes, para a produção de mudas e sementes;

III – implementar um banco de sementes;

IV – testar espécies com predominância de nativas não-usuais, com o objetivo de introduzi-las na arborização urbana;

V – priorizar a produção de mudas de espécies nativas do cerrado, visando à introdução destas na arborização urbana;

VI – promover o intercâmbio de mudas e sementes com outros órgãos, instituições pública ou privada.

Seção III

Do Plantio

Art. 13º - A execução do plantio deverá ser feita de acordo com o Anexo II, obedecendo os seguintes critérios:

I – providenciar a abertura da cova com dimensões mínimas de 60 cm de altura, largura e profundidade;

II – retirar o substrato, que se for de boa qualidade, poderá ser misturado na proporção de 1:1 com composto orgânico para

preenchimento da cova, e sendo de má qualidade, deverá ser substituído integralmente por terra orgânica;

III – poderá ser utilizada uma adubação química na proporção de 300 gramas de calcário dolomítico com mais 200 gramas de NPK 6-30-6 por cova;

IV – a muda com fuste bem definido deve ser plantada no centro da cova e na mesma altura em que se encontrava no viveiro, sem enterrar o caule e sem deixar as raízes expostas;

V – após o completo preenchimento da cova com o substrato, deverá o mesmo ser comprimido por ação mecânica, sugerindo-se um pisotear suave para não danificar a muda;

VI – após o plantio a muda deverá ser abundantemente irrigada, até a sua completa consolidação e estruturação, ou seja, o completo estabelecimento;

VII – as mudas que não sobreviverem deverão ser substituídas no período máximo de 60 dias após o plantio;

VIII – utilizar tutor de proteção de muda, que deverá ser apontado em uma das extremidades e deverá ser cravado no fundo da cova. O tutor poderá ser de madeira ou bambu, tendo as dimensões mínimas de 2,20 metro de altura, tendo 70 cm enterrado dentro da cova. A muda deverá ser amarrada ao tutor em forma de “oito deitado”, visando evitar a queda da planta por ação do vento;

IX – em locais de grande circulação de pedestres deverá ser utilizado o gradil de proteção da muda, que poderá ser de madeira ou de ferro, na forma quadrada ou circular. O gradil deverá ter as dimensões de 60 cm de largura por 1,30 m de altura acima do solo.

Art. 14º - A distância mínima entre as árvores e os equipamentos urbanos deverá ser de:

I – 5 metros da confluência do alinhamento predial da esquina;

II – 2 metros de bocas-de-lobo e caixas de inspeção;

III – 2 metros de entrada de veículos (garagens);

IV – 4 a 6 metros de postes com ou sem transformadores, de acordo com o porte da espécie;

V – 5 metros de semáforos;

VI – 7 a 10 metros de distância entre árvores, de acordo com o porte da espécie;

VII – 0,60 metros do meio-fio, exceto em canteiros centrais;

VIII – nos locais onde o rebaixamento de meio-fios for contínuo, deverá ser plantada uma árvore a cada 7 a 10 metros, atendendo o disposto no Item VI deste Artigo.

Art. 15º - Nos passeios públicos o proprietário do imóvel deverá atender a legislação vigente e deixar uma área permeável em torno de cada árvore de seu lote, atendendo os seguintes critérios:

I – manter as dimensões mínimas de 0,60 centímetros ao redor da árvore sem pavimentação;

II – nas calçadas largas poderá ser utilizada a calçada verde, deixando uma área livre para circulação de pedestres de no mínimo 1,20 metros. O restante da calçada deverá ser permeável e revegetada com grama ou forração, em uma ou duas faixas, sendo a primeira próxima ao meio-fio e a segunda próxima à divisa com o lote;

III – nas calçadas em que as raízes das árvores estiverem aflorando além dos seus limites, o proprietário deverá mediante orientação técnica da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, ampliar a área permeável e executar obras para adequar o passeio público à forma das raízes;

IV – nas áreas privadas deverão ser atendidas as condições apontadas no Artigo 13.

Art. 16º - Para liberação do HABITE-SE será realizada vistoria prévia da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a fim de verificar a necessidade de plantio, quantificar o número de mudas e a espécie a ser plantada. Os plantios recomendados deverão ser plantados pelo requerente e que após nova vistoria constatando a realização da atividade será emitido o Atestado de Plantio, documento necessário

para a liberação do Habite-se. Esta exigência faz parte da Lei nº. 8451, de 07 de Agosto de 2006, que “Dispõe sobre o incentivo à manutenção e redistribuição de arvoredo nativo nos imóveis de nossa capital e dá outras providências”.

I – O requerente deverá protocolar processo junto a AMMA solicitando a vistoria;

II – Comporá os documentos necessários para a formalização do processo: Preenchimento do requerimento; Cópia de comprovante de endereço; Cópia de documento pessoal; Pagamento de taxa (DUAM); e Apresentação de planta baixa da edificação, para os maiores empreendimentos.

Art. 17º - Para liberação de Alvarás de Reforma, Demolição, Modificação de Projeto Com ou Sem Acréscimo para unidades unifamiliares, também será exigido o disposto no Artigo 16º.

Seção IV

Do Manejo e Conservação da Arborização

Art. 18º - Após a implantação da arborização, será indispensável à vistoria periódica para a realização dos trabalhos de manejo e conservação:

I – a muda deverá receber irrigação, pelo menos três vezes por semana, no período de seca ou quando não haja precipitação de chuvas;

II – a critério técnico, a muda poderá receber adubação orgânica ou química suplementar, utilizando 100 gramas de NPK 10-10-10 por cova, devendo ser por cobertura;

III – deverão ser eliminadas as brotações laterais, principalmente as basais, evitando a competição com os ramos da copa por nutrientes, a formação de touceiras, e consequentemente facilitando a circulação de pedestres;

IV – retutoramento periódico das mudas;

V – em caso de morte de muda a mesma deverá ser repostada, em um período não superior a 30 dias, devendo ser feitas vistorias posteriores visando novas substituições;

VI – realizar vistorias periódicas e sistemáticas, tanto para as ações de condução como para reparos aos vandalismos ou mortes naturais de mudas;

VII – as mudas nascidas no passeio público ou indevidamente plantadas, poderão a critério técnico da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA serem removidas e/ou substituídas;

VIII – a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG deverão promover a capacitação permanente da mão-de-obra, para a manutenção das árvores no Município. Quando se tratar de mão-de-obra terceirizada, a AMMA exigirá comprovação de capacitação para trabalhos em arborização;

Seção V Da Poda

Art. 19º - As podas de ramos e galhos nas árvores localizadas nas vias públicas do Município deverão seguir os seguintes critérios:

I – as podas só poderão ser executadas, após vistoria prévia da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e somente poderão ser executadas pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

II – para a realização da vistoria técnica será necessário a formalização de processo específico, sendo necessários os seguintes documentos: Carteira de Identidade ou CPF, comprovante de endereço, pagamento de taxa específica para vistoria de árvores e preenchimento de Requerimento (Modelo AMMA);

III – A poda de raízes só poderá ser executada, em casos especiais, mediante a presença de técnicos da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA;

IV – manter as árvores da arborização com a copa a mais íntegra possível, recebendo podas apenas mediante indicação técnica;

V – A poda de ramos ou galhos em árvores onde seja constatada a presença de nidificação habitada, os procedimentos de podas só poderão ser realizados após a desocupação dos ninhos;

VI – as podas realizadas por terceiros, ou seja, executadas de forma irregular, estará o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação vigente;

Seção VI Da Substituição de Árvores

Art. 20º - A substituição de árvores localizadas nas vias públicas do Município deverá seguir os seguintes critérios:

I – as remoções só poderão ser executadas, após vistoria prévia da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e somente poderão ser executadas pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

II – essa atividade deverá ser realizada sempre que os técnicos da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, verificar problemas de fitossanidade que justifiquem a remoção do referido exemplar;

III – deverão priorizar nas remoções as árvores mortas ou com fitossanidade comprometidas, que podem causar riscos aos transeuntes e veículos;

IV – para a realização da vistoria técnica será necessário a formalização de processo específico, sendo necessários os seguintes documentos: Carteira de Identidade ou CPF, comprovante de endereço, pagamento de taxa específica para vistoria de árvores e preenchimento de Requerimento (Modelo AMMA);

V – as remoções realizadas por terceiros, ou seja, executadas de forma irregular, estará o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação vigente;

VI – para os casos de extirpação de árvores será firmado um Termo de Compromisso Ambiental, de acordo com o Anexo III, visando à substituição da árvore que será removida. O proprietário se comprometerá pelo(s) plantio(s) e manutenção(ões) da(s) nova(s) muda(s) que será(ao) plantada(s);

V – a indicação da espécie a ser plantada será após a verificação de todas as características urbanas existentes na calçada, como: largura da calçada e pista de rolamento, existência e tipo de fiação aérea de distribuição de energia elétrica e/ou multiserviços, a existência de outros equipamentos públicos;

VI – o compromissário terá um prazo de 15 (quinze) dias para a realização do plantio recomendado, após a remoção da árvore pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

V – não será admitida a remoção de uma árvore sem o devido plantio de uma nova muda, exceto nos casos em que seja impossibilitado por motivos técnicos o plantio no referido local.

Art. 21º - A Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA irá desenvolver um programa de substituição gradativa das mongubas – Pachira aquatica, visando a retirada dos espécimes que estejam atacados pelo ataque do coleóptero – Euchroma gigantea.

Parágrafo Único – nos locais onde serão retirados os exemplares de monguba deverão ser plantadas mudas de espécies arbóreas adaptadas a cada logradouro público.

Seção VII Da Substituição de Árvores da Espécie Ficus benjamina

Art. 22º – Atender o disposto na Instrução Normativa nº. 005 de 03 de Outubro de 2006, que “Autoriza a substituição das árvores da espécie Ficus benjamina, localizadas nas vias públicas do município, mediante autorização prévia da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA. O requerente protocolará um processo junto a AMMA

solicitando a substituição da(s) árvore(s) desta espécie que estejam localizadas nos passeios públicos. Após vistoria técnica da AMMA o requerente assinará Termo de Compromisso Ambiental se comprometendo pelo(s) plantio(s) e manutenção(ões) da(s) nova(s) muda(s) que será(ao) plantada(s), com espécies adequada para o local.

Seção VIII Da Destinação dos Resíduos da Poda e Extirpação de Árvores

Art. 23º - A Prefeitura Municipal deverá implantar um programa específico visando a devida destinação dos resíduos da poda e extirpação de árvores, dando prioridade para a trituração dos galhos visando a compostagem orgânica.

Seção IX Da Dendrocirurgia

Art. 24º - A Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA deverá desenvolver mecanismos para a atividade de dendrocirurgia, que deverá ser utilizada apenas em árvores adultas, de grande valor paisagístico e/ou histórico.

Seção X Dos Transplantes

Art. 25º - Os transplantes quando necessários deverão ser autorizados pela Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e executados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Art. 26º – Para os transplantes a serem realizados em área particular, deverão ter autorização prévia da AMMA, devendo os mesmos serem realizados por profissional habilitado, devendo ainda:

I – informar à AMMA o local de origem e de destino do transplante;

II – acompanhar o transplante no mínimo 01 (um) ano após a sua execução, com apresentação de relatórios trimestrais a serem entregues à AMMA, informando sobre as condições do vegetal (is) transplantado(s), com o acompanhamento de registro fotográfico;

III – a qualquer tempo, quando houver alterações das condições do vegetal transplantado, o responsável técnico deverá apresentar relatório à AMMA informando sobre as prováveis causas das alterações.

CAPÍTULO VII Da Vegetação em Áreas Particulares Seção I Dos Estacionamentos

Art. 27º – Todo estacionamento de veículos ao ar livre deverá ser arborizado, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único – O projeto de arborização deverá atender as especificações constantes no Artigo 13, e a execução do mesmo deverá atender ao disposto no Anexo II.

Seção II Da Arborização de Quintais

Art. 28º - O requerente deverá abrir processo de vistoria para Autorização da(s) Extirpação(ões) de Árvore(s) junto aos postos de atendimento da Prefeitura Municipal de Goiânia e/ou Protocolo da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA.

Parágrafo único- Comporá o rol de documentos necessários para a abertura de processo para Autorização de Extirpação de Árvores:

I - Preenchimento do requerimento;

II - Cópia de comprovante de endereço;

III - Cópia de documento pessoal;

IV - Pagamento de taxa (DUAM);

V - Apresentação do Uso do Solo emitido pela SEPLAM, caso necessário;

VI - Apresentação de planta baixa da edificação nos casos de remoção de árvore(s) para liberação de área para edificação.

Art. 29º - Compete ao proprietário da área particular a remoção da(s) árvore(s) autorizadas devido a(s) mesma(s) se localizar(em) em área particular.

Art. 30º - Para áreas de relevância ambiental em maciços florestais com espécies nativas e em áreas de interesse da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, deverá ser apresentado um Laudo Ambiental feito por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Parágrafo único- Este Laudo deverá conter:

I - Tipologia florestal;

II - Espécies Ocorrentes;

III - Existência de espécies endêmicas, protegidas por lei e imunes ao corte, conforme Lei Florestal do Estado de Goiás (Lei nº 12.596 de 14 de março de 1.995) e Artigos - 36, 37 e 38 do Decreto Estadual nº. 4.593/95;

IV - Volume a ser removido;

V - Tamanho da área em hectares onde existem as árvores que serão removidas.

Art. 31º - A título de compensação ambiental pelos danos não mitigáveis o requerente deverá:

I - doar ao viveiro da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA de 10 (dez) a 50 (cinquenta) mudas de espécies nativas do cerrado para cada árvore a ser removida. A definição do quantitativo de mudas a serem doadas para cada árvore a ser removida será em função do porte, da importância ambiental, da espécie e do quantitativo das árvores a serem removidas;

II - arborizar o passeio público em frente ao imóvel, para o qual foi solicitado a remoção da(s) árvore(s). AAMMA poderá solicitar a apresentação de Projeto de Arborização para análise e aprovação quando for verificada a necessidade no Parecer Técnico.

Art. 32º - Compete a Agência Municipal do Meio Ambiente: a vistoria in loco; verificar o quantitativo de árvore(s) a ser(em) removida(s); e quantificar o número de mudas e especificar a relação das espécies a serem doadas pelo interessado à AMMA.

Art. 33º - Para a liberação da autorização de remoção da(s) árvore(s) deverá ser firmado Termo de Compromisso Ambiental, a ser assinado pelo requerente em 03 (três) vias, responsabilizando-se pela doação da(s) muda(s) com as espécies indicadas pela AMMA.

Art. 34º - A autorização para remoção da(s) árvore(s) em propriedade particular serve apenas para o corte de árvore(s), não tendo valor para transporte de lenha e/ou toras.

Art. 35º - A autorização de remoção da(s) árvore(s) terá validade de 01 (um) ano.

Seção III Da Arborização de Novos Parcelamentos

Art. 36º – Atendendo o disposto no Item VII do Artigo 5º da Instrução Normativa nº 017 de 15 de agosto de 2006, que “Institui as diretrizes ambientais para parcelamento do solo urbano no Município de Goiânia”. Para tanto se faz necessário para a emissão da Licença de Instalação a apresentação do Projeto de Arborização do empreendimento para análise e aprovação, contemplando a indicação das espécies para cada logradouro público, com planta urbanística contendo os locais de plantio, largura de rua e calçada, bem como a locação do posteamento, discriminando o tipo de fiação aérea de distribuição de energia elétrica, de acordo com o Termo de Referência desta Agência.

Parágrafo Único – O projeto de arborização deverá atender as especificações constantes no Artigo 13, e a execução do mesmo deverá atender ao disposto no Anexo II.

Goiânia, aos 05 dias do mês de setembro de 2008

**Adv. Clarismo Luiz Pereira Junior
Presidente**

ANEXO I

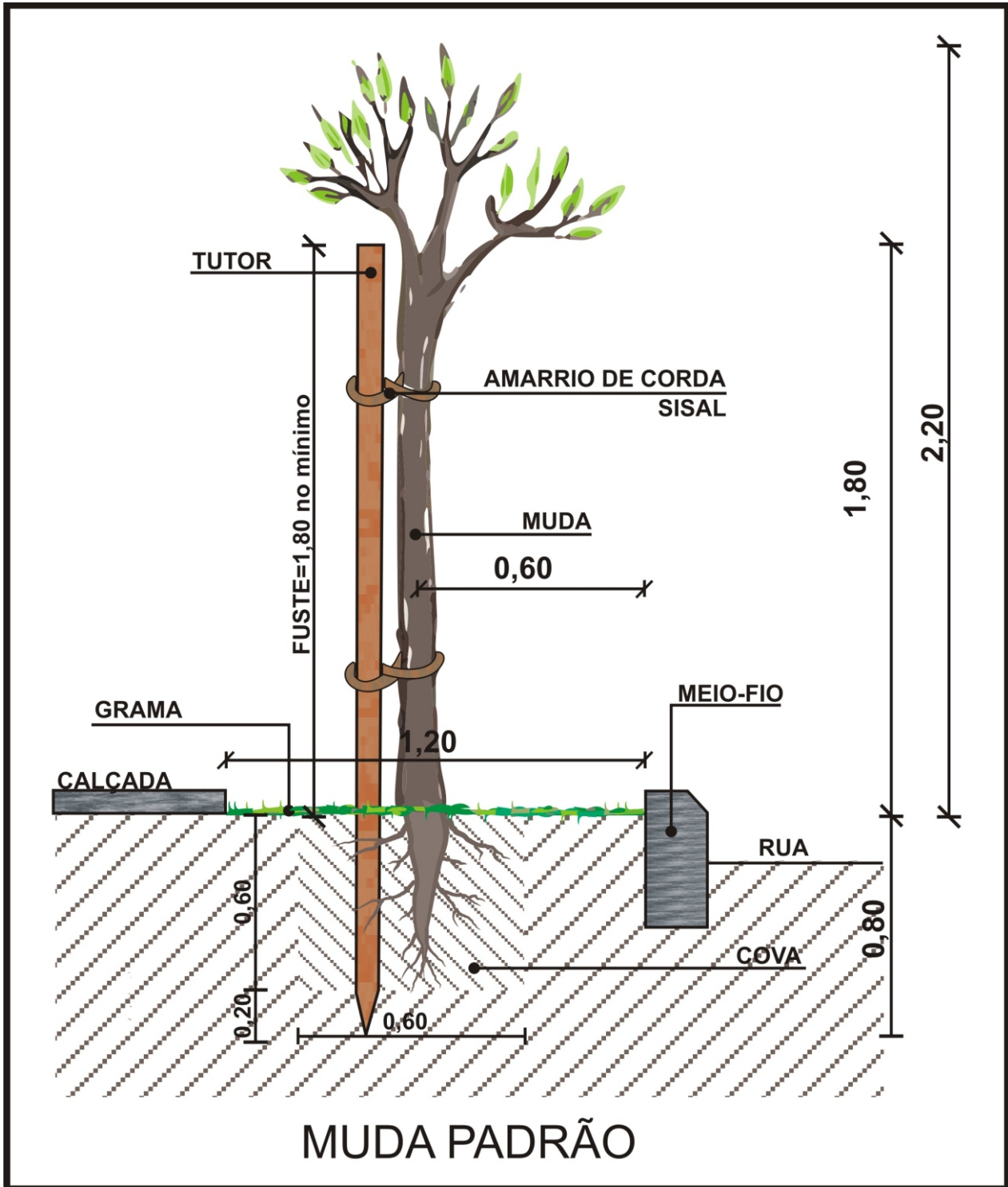
Descrição das espécies arbóreas que não devem ser utilizadas na arborização dos logradouros públicos devido às características de seus frutos, raízes e por possuírem princípios tóxicos.

ESPÉCIES ARBÓREAS COM PRINCÍPIOS TÓXICOS			
Nome popular	Nome científico	Princípio tóxico	Parte tóxica
Flamboyanzinho	<i>Caesalpineapulcherrima</i>	Alcalóides	Semente
Ficus	<i>Ficus sp.</i>	Glicosídeo doliarina	Látex
Alecrim-de-Campinas	<i>Holocalyx glaziovii</i>	Glicosídeo cianogenético	Toda planta
Espirradeira	<i>Nerium oleander</i>	Glicosídeos	Toda planta
Espatódea	<i>Spathodea nilotica</i>	Alcalóide	Flor
Bico-de-papagaio	<i>Euphorbia sp.</i>	Toxoalbumina	Látex
Chapéu-de-Napoleão	<i>Thevetia peruviana</i>	Glicosídeo	Toda planta
OBS: Alcalóides: afetam o sistema nervoso veneno		Glicosídeos: atuam como	
ESPÉCIES ARBÓREAS COM FRUTOS GRANDES E CARNOSOS		ESPÉCIES ARBÓREAS COM SISTEMA RADICULAR SUPERFICIAL E AGRESSIVO	
Nome popular	Nome científico	Nome popular	Nome científico
Dilênia	<i>Dilenia indica</i>	Ficus-benjamina	<i>Ficus benjamina</i>
Abacateiro	<i>Persea americana</i>	Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>
Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Sete-copas	<i>Terminalia catappa</i>
Sapucaia	<i>Lecyctis pisonis</i>	Paineira	<i>Chorisia speciosa</i>
Coqueiros	<i>Cocos nucifera</i>	Sombreiro	<i>Clitoria racemosa</i>
Jaqueira	<i>Artocarpus frondosus</i>	Cinamomo	<i>Melia azedarach</i>
Genipapo	<i>Genipa americana</i>	Flamboyant	<i>Delonix regia</i>

Descrição das espécies arbóreas encontradas na arborização de Goiânia e que não se recomendam os seus plantios nos logradouros públicos

ESPÉCIES ARBÓREAS		
Nome popular	Nome científico	Motivos
Monguba	<i>Pachira aquatica</i>	Grande percentual de árvores nas vias públicas e susceptível ao ataque do coleóptero <i>Euchroma gigantea</i> .
Ficus	<i>Ficus sp.</i>	Sistema radicular agressivo e invasor danificando calçadas, muros e edificações.
Sibipiruna	<i>Caesalpinia pluviosa var. peltophoroides</i>	Grande susceptibilidade ao ataque de cupins.
Flamboyant	<i>Delonix regia</i>	Sistema radicular superficial e agressivo.
Dilênia	<i>Dilenia indica</i>	Frutos grandes e carnosos.
Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Frutos grandes e carnosos.
Espatódea	<i>Spathodea nilotica</i>	Fragilidade de seus galhos.

ANEXO II



TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL Nº _____ /200 - DIRUC _____

Pelo presente instrumento, denominado Termo de Compromisso Ambiental _____, o(a) Sr. (a); _____, (CPF(CNPJ): _____, telefone: _____

(62) _____, Endereço: _____, nesta capital, denominado COMPROMISSÁRIO(A) vem perante a AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA – AMMA, neste Termo denominada COMPROMITENTE criada pela Lei n.º 8.537, de 20 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.150 de 29 de junho de 2007, situada à Rua 75, esquina com a Rua 66, Edifício Monte Libano, Setor Central, nesta Capital, inscrita sob o CGC/MF n.º 08.931.821/0001-53, visando a compensação de impactos ambientais, firmar ajustamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO – Este Termo de Compromisso Ambiental a que, ora, o(a) COMPROMISSÁRIO(A) se submete, tem por objetivo a compensação ambiental com o plantio de _____ muda (s) da espécie _____, a ser(em) plantada(s) no passeio público no Endereço: Acima mencionado, Processo: _____, em substituição pela(s) remoção(ões) de _____ árvore (s), da espécie (s) _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: Reconhecendo o impacto ambiental em decorrência da retirada de árvore(s) da arborização pública, o(a) COMPROMISSÁRIO(A), visando atender a uma efetiva compensação ambiental, assume o compromisso de realizar o(s) plantio(s) e manutenção(ões) da(s) muda(s) especificadas na Cláusula Primeira, seguindo todas as orientações constantes nas Orientações Técnicas de Plantio, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A remoção(ões) da(s) árvore(s) descrita(s) na Cláusula Primeira será(ao) realizada(s) pela Prefeitura Municipal através do Órgão Municipal competente), para que o(a) COMPROMISSÁRIO(A) possa executar o(s) plantio(s) da(s) muda(s) da(s) espécie(s) no endereço acima, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após à(s) remoção(ões) da(s) árvore(s).

CLÁUSULA QUARTA: O(A) COMPROMISSÁRIO(A) deverá informar a AMMA, através do telefone 3524-1429, quando da realização do(s) planto(s) para que a Gerência de Arborização Urbana/AMMA possa efetuar vistoria in loco, para averiguação da efetiva conclusão da atividade que trata-se este Termo de Compromisso Ambiental.

CLÁUSULA QUINTA : O(A) COMPROMISSÁRIO(A) certifica ter conhecimento que o presente Termo de Compromisso Ambiental possui eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado imediatamente diante do não cumprimento de qualquer de suas cláusulas no prazo previsto, independente de qualquer notificação desta Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA : Elege as partes o foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer litígios que por ventura venham a ocorrer entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento de qualquer das cláusulas e obrigações aqui assumidas, incorrerá multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia, em desfavor do COMPROMISSÁRIO, a ser depositado para o Fundo Municipal do Meio Ambiente, conta corrente nº 0638-6, Ag. 1842, Operação 006, Caixa Econômica Federal, sem prejuízo do compromisso assumido.

E, por estarem ambas as partes de acordo, assinam o presente em 03 vias de igual teor. E declaro ainda que estou recebendo 01 (uma) via deste Termo de Compromisso Ambiental juntamente com 01 (uma) cópia das Recomendações Técnicas de Plantio.

Goiânia, _____ de _____ de 2008.

Requerente

Técnico(a) GEARB/AMMA

1ª Via (requerente) 2ª Via (Processo) 3ª Via Arquivo

RELATÓRIOS

RELATORIO RESUMO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO: GOIANIA/GO

CNPJ: 01.612.097/0001-93

Periodo Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2008/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

[CMFC]	RECEITAS	PREVISAO		PREVISAO		RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
		INICIAL	(a)	ATUALIZADA	(b)	(c)	(a-c)		
					% Bimestre (b)	% Bimestre (c)	% (c/a)		
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (1)	1.766.860,950,00	1.872.810.590,82	307.585.536,61	16,42	1.235.582.439,04	64,91	657.228.151,78	
2	RECEITAS CORRENTES	1.650.266.950,00	1.754.695.767,37	307.475.536,61	17,82	1.211.097.054,98	69,02	543.598.712,39	
3	RECEITAS TRIBUTARIAS	470.268.950,00	475.972.627,33	83.256.312,87	17,49	381.703.857,23	80,19	94.268.770,10	
4	IMPOSTOS	443.154.950,00	448.174.074,69	80.471.299,46	17,96	365.422.516,41	81,54	82.751.556,28	
5	TAXAS	26.114.000,00	26.787.226,74	2.785.013,39	10,40	16.281.340,82	60,78	10.505.885,92	
6	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.000.000,00	1.011.125,90					1.011.125,90	
7	RECEITA DE CONTRIBUICAO	117.437.000,00	117.649.951,32	16.640.272,62	14,12	62.049.524,57	52,65	55.600.428,75	
8	CONTRIBUICOES SOCIAIS	80.976.000,00	80.976.000,00	12.241.438,64	15,12	46.786.954,16	57,74	34.219.045,64	
9	CONTRIBUICOES ECONOMICAS	36.461.000,00	36.673.951,32	4.398.833,98	11,93	15.292.570,21	41,47	21.381.383,11	
10	RECEITAS PATRIMONIAIS	33.457.000,00	35.156.203,35	6.304.030,62	17,93	22.519.641,57	64,06	12.636.561,78	
11	RECEITAS IMOBILIARIAS	866.000,00	869.334,11	204.159,55	23,66	861.285,65	96,95	28.048,61	
12	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	16.558.000,00	17.775.732,79	2.197.476,88	12,36	9.153.432,35	51,49	8.622.300,44	
13	RECEITA CONCESSOES E PERMISSOES	15.951.000,00	16.440.570,16	3.902.394,19	23,74	12.504.923,62	76,06	3.935.646,54	
14	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	50.000,00	50.566,29					50.566,29	
15	RECEITAS DE SERVICIOS	9.510.000,00	9.510.000,00	1.454.181,15	15,29	6.533.473,29	68,70	2.976.526,71	
16	RECEITAS DE SERVICIOS	9.510.000,00	9.510.000,00	1.454.181,15	15,29	6.533.473,29	68,70	2.976.526,71	
17	TRANSFERENCIAS CORRENTES	878.440.000,00	967.704.734,61	176.437.917,24	18,44	665.383.673,51	68,76	302.321.061,10	
18	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	802.767.000,00	823.454.063,30	175.378.884,96	21,30	654.229.168,67	79,45	169.224.894,63	
19	TRANSFERENCIA DE PESSOAS	130.000,00	139.671,74	40.077,92	28,82	275.877,68	198,37	136.806,14	
20	TRANSFERENCIA DE CORRENTES	75.543.000,00	144.111.599,57	3.018.954,36	2,09	10.878.626,96	7,55	133.232.972,61	
21	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.154.000,00	148.502.248,76	21.382.622,11	14,40	72.906.884,81	49,09	75.595.363,95	
22	MULTA E JUROS DE MORA	66.508.000,00	87.867.543,85	5.319.590,86	6,05	20.785.457,95	23,66	67.082.085,90	
23	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.611.000,00	1.660.424,15	6.676,47	0,40	4.019.875,62	242,10	2.359.451,47	
24	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	12.563.000,00	12.714.845,97	2.444.997,16	19,23	8.808.298,66	69,58	3.906.547,31	

COMENTA 20080916 - 12.13.19

SCSP111N

Auditoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 3914/01)
Fls. 03
Visto

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GOIANIA/GO

CNPJ: 01.612.092/0001-23

Período Referência: JANEIRO a AGOSTO 2008/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

ÍTEM	RECEITAS	PREVISÃO		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
		INICIAL	(a)	(b)	(c)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
25	RECEITAS DIVERSAS	40.472.000,00	46.259.434,79	13.611.557,42	29,42	39.293.252,58	84,94	6.966.182,21
26	RECEITAS DE CAPITAL	116.594.000,00	118.114.823,45	110.000,00	0,09	4.485.384,06	3,80	113.629.439,39
27	OPERACOES DE CREDITOS	31.415.000,00	31.770.802,89			179.849,26	0,57	31.590.953,63
28	OPERACOES DE CREDITOS INTERNAS	16.280.000,00	16.464.385,51			179.849,26	1,09	16.284.536,25
29	OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS	15.135.000,00	15.306.417,38					15.306.417,38
30	ALIENACAO DE BENS	20.000,00	20.256,52					20.347,22
31	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	20.000,00	20.256,52					20.347,22
32	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	85.159.000,00	86.323.794,04	110.000,00	0,13	190.000,00	0,22	4.095.308,28
33	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	3.781.000,00	3.888.655,47					86.131.794,04
34	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO	81.378.000,00	82.435.138,57	110.000,00	0,13	180.000,00	0,23	3.888.655,47
35	RECEITAS INTER-ORÇAMENTARIAS (II)	74.271.000,00	74.271.000,00	176.778,27	0,24	1.459.155,55	1,90	82.245.138,57
36	RECEITAS DE CONTRIBUICOES	74.271.000,00	74.271.000,00	176.778,27	0,24	1.459.155,55	1,90	72.861.844,45
37	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	1.841.131.950,00	1.947.081.590,82	307.762.314,88	15,81	1.216.991.594,59	62,50	72.861.844,45
38	OPERACOES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							730.089.996,23
39	SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.841.131.950,00	1.947.081.590,82	307.762.314,88	15,81	1.216.991.594,59	62,50	730.089.996,23
40	DEFICIT (VI)							---
41	TOTAL (VII) = (V-VI)	1.841.131.950,00	1.947.081.590,82	307.762.314,88	15,81	1.216.991.594,59	62,50	730.089.996,23
42	SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES							730.089.996,23

CONDATA 20080916 - 12:13:19

SCPS111N



RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GOIÂNIA/GO

CPF: 01.612.092/0001-23

Período Referência: JANEIRO a AGOSTO 2008/Bimestre JUNHO-AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a', e 'b' do inciso II e p. 1º)

C/C	DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CREDITOS ADICIONAIS (e)	DOTACAO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (f - j)	
					No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
43	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	1.657.409.000,00	200.364.466,00	1.857.773.466,00	287.297.860,47	1.383.125.272,64	212.417.533,02	858.824.956,78	46,23	998.948.509,22
44	DESPESAS CORRENTES	1.295.792.000,00	212.901.004,80	1.508.693.004,80	207.776.120,96	1.149.160.404,99	181.249.006,80	733.458.298,67	48,62	775.234.706,13
45	Personal/Encargos Sociais	666.796.000,00	9.060.454,64	675.856.454,64	78.374.978,41	536.924.357,47	102.506.615,75	429.349.146,09	63,53	246.507.308,55
46	Juros/Encarg.Div.Interna	11.597.000,00	3.336.097,14	14.933.097,14	392.644,94	968.168,72	321.695,44	835.904,41	10,12	7.424.998,45
47	Outras Desp. Correntes	617.999.000,00	207.176.647,30	824.575.647,30	129.108.297,63	609.267.878,80	78.420.875,61	303.273.248,17	36,78	521.302.399,13
48	DESPESAS DE CAPITAL	298.617.000,00	46.103.391,64	344.720.391,64	79.521.739,49	233.964.867,65	31.168.446,22	125.366.658,11	36,37	219.353.733,53
49	Investimentos	267.857.000,00	45.159.727,57	313.016.727,57	72.878.505,02	205.669.000,22	24.166.220,27	101.797.468,22	32,52	211.219.259,35
50	Imprevistos Financeiros	20.000,00	990,62	20.990,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.990,62
51	Amortizacao Div. Interna	30.740.000,00	942.673,45	31.682.673,45	6.643.234,47	24.295.867,43	7.002.225,95	23.569.189,89	74,39	8.113.483,56
52	RESERVA DE CONTINGENCIA	63.000.000,00	58.539.930,44	121.539.930,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.360.069,56
53	RESERVA DO RPPS									
54	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (IX)									
55	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	1.657.409.000,00	200.364.466,00	1.857.773.466,00	287.297.860,47	1.383.125.272,64	212.417.533,02	858.824.956,78	46,23	998.948.509,22
56	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
57	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	1.657.409.000,00	200.364.466,00	1.857.773.466,00	287.297.860,47	1.383.125.272,64	212.417.533,02	858.824.956,78	46,23	998.948.509,22
58	SUPERAVIT (XIII)									
59	TOTAL (XIV) = (XII-XIII)	1.657.409.000,00	200.364.466,00	1.857.773.466,00	287.297.860,47	1.383.125.272,64	212.417.533,02	1.216.991.594,59		

COM DATA: 2008/09/15 - 17:13:19

ERIVANILDE ALBERTO

CONTADOR

SECRETARIA DE CONTABILIDADE

DARIO DELIO CAMPOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

IRIS BEZANDE
PREFEITO

Auditoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Doc. 3914/01)
Fls. 05
Visto

Auditoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)
Fls. 06
Visto

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO: GOIANIA/GO
CNPJ: 01.612.092/0001-23
Periodo Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2008/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LEF, Art. 5º, inciso II, alinea 'c')

C/CODIGO	FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-e)
				No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	(e/total e) (c/a)	§	
1	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	1.657.409,00	1.857.773.466,00	287.297.860,47	1.383.125.272,64	212.417.533,02	858.824.956,78	100,00	46,23	996.948.509,22
2	JUDICIARIA	4.000.000,00	8.081.981,28	1.162.032,54	6.806.447,70	208.223,79	5.260.630,67	0,61	65,09	2.821.350,61
3	ACAO JUDICIARIA	4.000.000,00	8.081.981,28	1.162.032,54	6.806.447,70	208.223,79	5.260.630,67	0,61	65,09	2.821.350,61
4	ESPECIAL A JUSTICA	4.438.000,00	4.489.480,86	88.155,34	3.466.334,20	777.692,21	2.901.270,89	0,34	64,62	1.586.209,97
5	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	4.436.000,00	4.489.480,86	88.155,34	3.466.334,20	777.692,21	2.901.270,89	0,34	64,62	1.586.209,97
6	ADMINISTRACAO	197.723.000,00	241.320.635,23	28.539.985,21	185.676.792,94	37.435.554,56	135.211.205,48	15,74	56,03	106.109.429,75
7	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	9.472.000,00	9.889.945,07	65.686,42	7.476.888,02	1.381.130,05	5.401.996,85	0,63	54,62	4.487.948,22
8	ADMINISTRACAO GERAL	129.371.000,00	156.318.955,89	21.412.785,37	124.206.976,19	24.093.251,87	92.855.656,36	10,81	58,65	65.463.305,53
9	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	22.436.000,00	35.637.506,92	822.653,45	27.340.194,50	2.905.852,40	11.944.007,97	1,39	33,52	23.693.498,95
10	CONTROLE INTERNO	4.128.000,00	4.265.731,11	5.547,61	2.945.891,30	725.178,30	2.761.375,08	0,32	64,73	1.504.356,03
11	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	20.690.000,00	21.390.751,25	5.801.462,12	12.607.078,80	5.801.462,12	12.607.078,80	1,47	56,94	8.783.672,45
12	COMUNICACAO SOCIAL	11.626.000,00	11.817.744,99	411.850,24	11.101.764,13	2.528.649,82	9.641.096,42	1,12	81,58	2.176.648,57
13	ASSISTENCIA SOCIAL	44.752.000,00	53.370.940,90	1.759.660,74	34.730.174,63	6.977.093,08	25.358.629,81	2,95	47,51	28.012.311,09
14	ADMINISTRACAO GERAL	17.557.000,00	18.648.263,71	378.395,91	13.215.151,45	2.208.475,92	9.105.782,49	1,66	48,83	9.542.481,22
15	ASSISTENCIA AO IDOSO	264.000,00	276.602,21	3.049,20	19.430,45	11.209,30	16.381,25	0,00	5,92	260.220,96
16	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	477.000,00	499.967,14	14.500,60	36.074,94	8.782,15	30.356,49	0,00	6,07	469.610,65
17	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	9.229.000,00	12.956.120,15	232.551,20	8.532.639,85	2.118.453,50	8.341.538,25	0,37	64,38	4.514.594,90
18	ASSISTENCIA COMUNITARIA	13.729.000,00	17.428.381,66	1.131.163,83	9.782.877,94	2.042.172,21	5.612.594,33	0,65	32,20	11.815.757,33
19	FOMENTO AO TRABALHO	3.496.000,00	3.561.636,03	0,00	3.134.000,00	988.000,00	2.252.000,00	0,26	63,23	1.309.636,03
20	PREVIDENCIA SOCIAL	85.536.000,00	69.707.139,05	160.782,43	50.173.150,73	9.560.427,45	35.560.593,23	4,14	51,04	34.126.547,66
21	ADMINISTRACAO GERAL	14.426.000,00	4.950.970,31	160.031,51	1.492.135,62	274.701,94	915.309,66	0,11	18,49	4.035.660,35
22	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	71.110.000,00	64.756.166,78	750,92	48.681.015,11	9.293.725,51	34.655.281,27	4,04	53,53	30.090.887,51
23	SAUDE	431.985.000,00	570.589.505,76	94.897.101,22	457.280.879,35	61.940.091,41	212.246.367,30	24,71	37,20	358.343.138,46
24	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	6.009.194,51	269.668,84	1.854.493,36	516.669,86	1.494.493,71	0,17	24,87	4.514.702,80
25	ATENCAO BASICA	418.981.000,00	540.617.541,64	89.124.904,92	444.709.605,37	60.715.180,64	207.357.442,08	24,13	38,34	333.360.099,56

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO: GOIANIA/GO

CHEJ: 01.612.082/0001-23

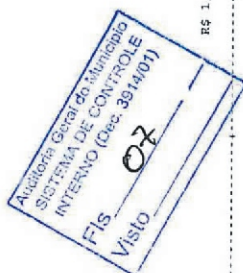
Periodo Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

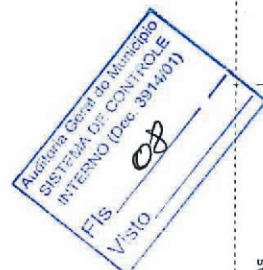
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea 'c')

CAMPO	CODIGO	FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR		
			INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	(e/total e)	(e/a)	(a-e)		
			(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)
26	10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.004.000,00	23.962.769,61	5.502.527,46	10.716.680,62	708.240,91	3.494.433,51	0,41	14,58	20.468.336,10		
27	00011	TRABALHO	558.000,00	2.679.858,47	60.996,31	922.775,82	204.941,76	648.819,40	0,08	24,21	2.031.039,07		
28	11122	ADMINISTRACAO GERAL	424.000,00	1.126.450,38	60.996,31	922.775,82	204.941,76	648.819,40	0,08	57,60	477.630,98		
29	11331	PROTECCAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	131.000,00	1.550.259,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.259,56		
30	11334	FOMENTO AO TRABALHO	3.000,00	3.148,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.148,53		
31	00012	EDUCACAO	301.196.000,00	345.117.861,97	47.736.124,62	352.855.155,36	38.949.626,07	195.289.964,53	22,74	56,59	149.827.897,44		
32	12122	ADMINISTRACAO GERAL	25.742.000,00	25.589.490,63	3.069.024,43	17.429.475,34	3.736.687,61	12.775.764,29	1,49	49,93	12.813.726,34		
33	12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	5.099.000,00	5.705.095,16	734.055,40	4.492.810,08	774.839,29	1.432.667,28	0,17	25,11	4.272.427,80		
34	12361	ENSINO FUNDAMENTAL	262.398.000,00	294.504.487,48	42.604.276,39	223.933.051,05	31.537.693,64	177.679.607,52	20,69	60,33	116.824.879,96		
35	12365	EDUCACAO INFANTIL	7.655.000,00	19.041.950,94	1.328.768,40	6.998.030,79	896.409,23	3.397.137,14	0,40	17,84	15.644.813,80		
36	12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	302.000,00	276.817,76	0,00	4.788,30	3.996,30	4.788,30	0,00	1,73	272.049,46		
37	00013	CULTURA	13.377.000,00	17.074.505,34	1.621.989,98	13.110.271,66	3.049.760,42	9.805.260,55	1,14	57,43	7.269.244,79		
38	11391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	45.000,00	47.228,89	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.228,89		
39	11392	DIFUSAO CULTURAL	304.000,00	317.869,05	0,00	46.713,95	13.431,07	44.613,95	1,14	57,59	7.222.015,90		
40	00014	DIREITOS DA CIDADANIA	60.242.000,00	54.609.073,80	4.954.466,54	31.776.047,28	4.750.599,35	22.361.431,64	0,01	14,04	273.255,10		
41	14422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	60.242.000,00	54.609.073,80	4.954.466,54	31.776.047,28	4.750.599,35	22.361.431,64	2,60	40,95	32.247.642,16		
42	00015	URBANISMO	60.021.000,00	50.848.744,10	4.842.596,54	31.545.333,54	4.750.599,35	22.361.431,64	2,60	43,96	28.487.312,46		
43	15452	SERVICOS URBANOS	108.000,00	1.111.796,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.111.796,43		
44	15605	ABASTECIMENTO	113.000,00	2.648.531,27	111.870,00	230.713,74	0,00	0,00	0,00	0,00	2.648.531,27		
45	15813	LAZER	64.781.000,00	67.045.359,68	51.015.816,63	55.111.091,78	471.659,26	2.365.638,41	0,28	3,53	64.679.721,27		
46	00016	HABITACAO	64.781.000,00	67.045.359,68	51.015.816,63	55.111.091,78	471.659,26	2.365.638,41	0,28	3,53	64.679.721,27		
47	16482	HABITACAO URBANA	126.100.000,00	130.876.504,02	24.290.934,10	78.893.229,29	10.093.461,33	54.255.862,66	6,32	41,45	76.623.141,36		
48	00017	SANEAMENTO	126.100.000,00	130.876.504,02	24.290.934,10	78.893.229,29	10.093.461,33	54.255.862,66	6,32	41,45	76.623.141,36		
49	17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	15.526.000,00	23.176.095,09	6.410.906,55	17.252.869,33	3.325.976,96	13.757.259,67	1,00	59,36	9.418.835,42		
50	00018	GESTAO AMBIENTAL											

CONDATA 20080916 - 11:48:13

SCP5122H





RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO: GOIANIA/GO

CNPJ: 01.612.092/0001-23

Periodo Referência: JANEIRO a AGOSTO 2008/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

RS 1,00

CMFO CODIGO	FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		BOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS					DESPESAS LIQUIDADAS					SALDO A LIQUIDAR	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	(e)	(e/total e)	(a-e)					
51	18122	12.061.000,00	18.099.700,10	6.017.120,63	14.409.047,01	2.893.226,54	11.206.300,70	1.30	61,91	6.893.319,40							
52	18541	3.411.000,00	5.019.720,48	393.785,74	2.843.822,32	432.752,42	2.550.878,57	0,30	50,82	2.468.841,51							
53	18542	38.000,00	39.882,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.882,07							
54	18543	16.000,00	16.792,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.792,44							
55	00019	58.000,00	60.872,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.872,67							
56	19571	33.000,00	34.634,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.634,40							
57	19573	25.000,00	26.238,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.238,27							
58	00020	35.000,00	36.733,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.733,61							
59	20605	35.000,00	36.733,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.733,61							
60	00022	25.000,00	26.238,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.238,27							
61	22665	25.000,00	26.238,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.238,27							
62	00023	806.000,00	1.454.820,02	328.400,58	1.086.070,36	161.468,04	706.107,94	0,08	48,20	758.712,08							
63	23651	31.000,00	32.535,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.535,47							
64	23653	31.000,00	32.535,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.535,47							
65	23695	744.000,00	1.359.749,08	328.400,58	1.086.070,36	161.468,04	706.107,94	0,08	50,45	693.611,14							
66	00025	189.832.000,00	212.139.612,18	16.618.951,03	162.229.015,09	25.713.084,34	113.064.016,76	13,16	53,30	99.075.595,42							
67	26122	16.898.000,00	21.338.649,02	436.150,04	17.273.778,61	2.643.473,96	9.883.503,97	1,15	46,32	11.455.145,05							
68	26451	138.541.000,00	155.670.856,49	11.367.471,57	119.483.637,21	19.065.081,60	87.552.560,14	10,19	96,24	68.118.296,35							
69	26452	34.311.000,00	35.046.144,05	4.815.329,42	25.471.599,27	4.004.528,76	15.627.952,65	1,82	44,59	19.418.191,40							
70	26543	30.000,00	31.485,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.485,93							
71	26782	50.000,00	52.476,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.476,69							
72	00027	6.888.000,00	8.955.072,51	369.443,44	5.063.705,47	1.066.675,50	4.275.931,06	0,50	47,75	4.679.139,43							
73	27812	4.404.000,00	5.417.568,37	236.463,99	2.454.544,27	407.957,17	2.070.005,65	0,24	38,21	3.347.562,72							
74	27813	2.489.000,00	3.537.504,14	132.979,45	2.549.192,20	658.718,13	2.205.927,43	0,26	62,36	1.331.676,71							
75	00028	44.245.000,00	42.271.236,64	7.302.133,21	26.710.546,70	7.669.795,42	25.691.852,81	2,99	60,78	16.579.383,83							

COMDATA 20080916 - 11.48113

SCFSP100N

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO: GOIANIA/GO
CNPJ: 01.612.092/0001-23
Período Referência: JANEIRO a AGOSTO 2008/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 53, inciso II, alínea 'c')

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	(a-e)	(a-e)
CODIGO	(a)	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(e/total e)	(e/a)
76 28643 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	42.240.000,00	39.625.622,01	6.936.079,41	25.264.009,85	7.323.921,39	24.405.066,00	2,84	61,59
77 28646 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.005.000,00	2.644.614,63	366.053,80	1.446.536,85	345.874,03	1.286.784,81	0,15	48,66
78 RESERVA DE CONTINGENCIA	63.000.000,00	4.360.069,56						
79 TOTAL (III) = (I + II)	1.657.409.000,00	1.857.773.466,00	287.297.860,47	1.383.125.272,65	212.417.533,02	858.824.956,78	100,00	46,23

COMPLAC 20080914 - 11:48:13

ELISANGELA T. DE ALMEIDA
DIRETORA DE CONTABILIDADE

DARIO DELIO CAMPOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

TRIS REZENDE
PREFEITO

Auditoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

Fls 09
Visto

Auditoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)
Fls. 10
Visto

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GOIÂNIA/GO

CNEJ: 01.612.052/0001-23

Exercício: 2008

Período Referência: SET/2007 a AGO/2008

PREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

C/C	ESPECIFICAÇÃO	Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Janeiro		Fevereiro		Março	
		2007	2007	2007	2007	2007	2007	2008	2008	2008	2008	2008	2008	2008	2008
1	RECEITAS CORRENTES (II) = (2+7+...+12-18)	125.655.638,15	112.368.706,69	129.541.041,17	182.405.097,08	144.216.452,31	172.060.156,69	159.461.656,91							
2	Receita Tributária (3+4+5+6)	36.403.560,63	38.015.135,87	35.566.160,01	49.088.910,26	52.887.119,18	82.748.433,99	39.087.029,75							
3	IPFU	10.299.499,52	13.118.517,50	10.509.822,94	17.186.614,48	20.669.767,18	60.354.205,51	13.616.833,23							
4	ISS	16.765.169,19	17.321.199,36	17.629.246,82	19.891.799,38	20.608.846,05	16.337.902,96	16.345.006,25							
5	ITBI	4.371.488,28	4.312.659,78	4.703.835,36	4.562.839,06	5.151.259,66	4.257.346,37	5.396.789,97							
6	Outras Receitas Tributárias	6.967.403,64	3.262.960,22	2.723.952,89	7.447.657,34	6.457.226,29	1.798.981,15	3.728.400,30							
7	Receita de Contribuições	8.705.102,23	4.023.000,70	7.322.249,03	10.003.366,57	6.337.473,20	7.497.851,38	5.824.979,32							
8	Receita Patrimonial	1.897.283,29	1.932.062,64	2.655.445,76	3.508.540,06	2.330.219,52	1.731.992,94	2.864.440,06							
9	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
10	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
11	Receita de Serviços	910.060,28	582.103,46	677.057,54	691.331,38	804.760,86	756.815,00	829.503,32							
12	Transferências Correntes (13+14+15+16+17)	65.635.314,72	71.782.849,88	78.396.980,54	87.241.806,69	77.724.036,81	72.600.251,75	76.977.208,61							
13	Cota-Parte do FPM	8.883.826,73	8.407.014,55	9.857.048,94	14.555.369,42	12.541.857,64	13.408.495,07	10.669.483,61							
14	Cota-Parte do ICMS	19.826.851,64	20.813.437,78	20.101.070,84	22.946.963,88	21.459.111,56	20.608.498,73	22.242.049,06							
15	Cota-Parte do IPVA	6.374.740,15	7.245.884,29	10.342.184,66	7.148.416,31	3.014.789,86	3.496.412,14	7.926.186,30							
16	Transferências do FUNDEF	10.595.943,45	8.959.898,28	10.375.469,58	11.856.350,03	11.126.373,03	10.741.208,55	10.778.981,22							
17	Outras Transferências Correntes	23.954.952,75	26.356.614,98	27.721.206,52	30.724.707,05	29.581.904,73	24.345.637,26	25.160.506,42							
18	Outras Receitas Correntes	6.164.317,00	4.079.355,54	4.883.148,29	31.875.142,12	4.132.842,74	6.724.811,63	3.878.465,85							
19	DENÚNCIAS (III) = (20-21-22)	7.528.195,85	8.015.809,10	8.231.176,70	9.650.454,76	9.049.459,49	11.334.325,40	10.044.653,41							
20	Contrib. Plano Prev. Ass. Social Servidor	2.237.961,01	2.420.800,65	2.456.963,52	2.836.088,97	2.441.260,23	4.565.537,92	2.780.091,95							
21	Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
22	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF	5.290.232,64	5.595.008,45	5.774.213,18	6.854.365,79	6.608.199,26	6.768.787,48	7.264.561,46							
23	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1 - 19)	118.127.442,30	104.352.897,59	121.309.864,47	172.718.642,32	135.166.992,82	160.725.831,29	119.416.973,50							

COMPARA 20080916 - 12.13.21

SCF5131N

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GOIANIA/GO

CNPJ: 01.612.052/0001-23

Exercício: 2008

Período Referência: SE7/2007 a AGO/2008

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MÊSES												TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA 2008
		2008	2008	2008	2008	2008	2008	2008	2008	2008	2008	2008	2008		
24	RECEITAS CORRENTES (I) = (25+30+...+35+41)	144.840.323,29	152.928.915,83	150.114.043,34	153.960.168,23	153.535.368,38	1.761.071.538,07	1.754.695.767,37							
25	Receita Tributária (26+27+28+29)	41.411.272,57	40.811.505,16	41.502.183,71	40.375.843,19	42.880.469,60	542.777.824,00	475.972.627,33							
26	IPFU	12.976.376,19	12.265.982,74	12.703.563,76	11.538.221,66	11.700.500,39	206.940.025,30	175.232.437,14							
27	ISS	17.913.766,52	18.979.239,45	18.685.101,26	18.798.726,88	19.923.757,45	219.199.760,57	206.433.863,54							
28	ITRBI	6.097.514,45	6.247.095,72	6.652.231,91	5.854.427,20	7.572.294,64	65.218.462,41	47.168.239,56							
29	Outras Receitas Tributárias	4.424.115,41	3.319.187,25	3.421.286,78	4.184.467,35	3.683.917,20	51.419.555,72	47.138.087,09							
30	Receita de Contribuições	6.121.424,22	5.981.236,99	13.646.286,84	8.357.693,61	8.282.579,03	84.057.241,70	117.849.953,32							
31	Receita Patrimonial	2.424.021,98	4.270.605,33	2.594.331,12	3.500.238,35	2.803.792,27	32.552.973,32	35.156.201,35							
32	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
33	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
34	Receita de Serviços	1.084.813,51	861.136,91	732.262,54	765.632,34	748.548,81	9.394.025,95	9.510.000,00							
35	Transferências Correntes (36+37+38+39+40)	82.335.012,75	89.989.517,35	87.319.729,00	92.562.541,21	85.875.376,03	972.440.625,34	967.704.734,61							
36	Cota-Parte do FPM	12.599.118,37	13.256.363,47	11.429.017,85	10.353.296,28	12.646.315,76	138.807.229,69	108.211.870,34							
37	Cota-Parte do ICMS	23.566.951,29	24.521.932,54	26.344.727,56	28.778.935,19	26.799.653,56	278.029.163,63	212.257.078,02							
38	Cota-Parte do IPVA	7.583.215,46	8.121.431,95	7.566.445,84	8.277.793,24	7.560.869,08	84.658.369,28	76.226.666,39							
39	Transferências do FUNDEF	11.406.120,05	31.424.170,83	29.533.112,05	32.462.802,67	12.748.910,82	136.401.033,10	48.361.604,11							
40	Outras Transferências Correntes	27.159.587,58	21.014.914,09	4.319.250,13	8.458.219,53	26.119.626,81	334.544.829,64	522.647.535,75							
41	Outras Receitas Correntes	11.453.778,26	11.108.997,88	11.119.583,04	11.609.968,97	12.924.602,58	119.848.847,76	148.502.246,76							
42	DEDUÇÕES (II) = (43+44+45)	10.673.814,54	3.009.644,15	3.080.640,86	3.223.586,76	3.222.028,88	35.212.779,93	50.920.000,00							
43	Contrib. Plano Prev. Aus. Social Servidor	2.938.172,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
44	Compens. Financ. entre Regimes Previd.	7.735.641,73	8.009.153,23	6.036.942,18	8.386.382,19	8.390.756,06	84.866.443,85	62.252.114,64							
45	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF	134.166.508,75	151.819.918,25	138.994.460,30	142.350.199,26	141.902.563,44	1.641.052.314,29	1.641.523.652,73							
46	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (24 - 42)														

Auditoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Des. 3914/01)
Fls 11
Visto

[Assinatura]
IRIS REZENDE
PREFEITO

[Assinatura]
DARIO DELLO CAMPOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

[Assinatura]
ELIZANGELA TAVARES
DIRETORA DE CONTABILIDADE

CONTAZOR
[Assinatura]
LIBERTO


RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESA PREVIDENCIARIAS
(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)
ADMINISTRACAO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

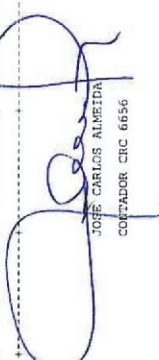
Anexo II-D

Período: Set/2007 a Ago/2008

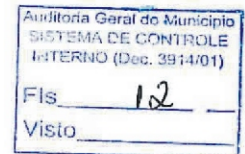
	Set/07	Out/07	Nov/07	Dez/07	Jan/08	Fev/08	Mar/08	Abr/08	Mai/08	Jun/08	Jul/08	Ago/08	TCR/08
R E C E I T A S													
Contribuicoes Patronais	9.634,94	50.040,78	89.679,66	1.598.968,04	59.825,63	60.120,57	45.668,06	62.366,96	54.226,68	950.169,38	55.507,98	121.270,29	3.157.478,97
Contrib. dos Serv. Ativos	2.237.963,71	2.420.800,65	2.456.963,52	2.836.080,97	2.441.260,23	4.565.537,92	2.641.605,98	2.938.172,81	3.009.644,35	3.080.640,86	3.223.586,78	3.222.028,88	35.074.293,96
Contrib. Inat.e Pensioen.							138.485,97						138.485,97
TOTAL RECEITAS	2.247.597,95	2.470.841,43	2.546.643,18	4.435.057,01	2.501.085,86	4.625.668,49	2.825.760,01	3.063.539,77	3.063.871,03	4.030.810,24	3.279.094,76	3.343.299,17	38.370.258,90
D E S P E S A S													
Inativos e Pensionistas	-152.962,98	98.829,03	-396.857,67	-581.239,34	25.370.667,42	-228.348,96	-3136.930,76	-2079.135,74	-4398.403,54	1.667.669,77	-2735.004,11	-2993.984,32	8.364.298,80
TOTAL DESPESAS	-152.962,98	98.829,03	-396.857,67	-581.239,34	25.370.667,42	-228.348,96	-3136.930,76	-2079.135,74	-4398.403,54	1.667.669,77	-2735.004,11	-2993.984,32	8.364.298,80

COM DATA 20/09/08 - 11:31:51


 CLAUDIO J. CARNEIRO SILVA
 DIRETOR DE FINANÇAS


 JOSÉ CARLOS ALMEIDA
 CONTADOR CRC 6656

SCP5041N



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Anexo II-E

(Artigo 53, inciso V da LC 101/00)


Período: Jul a Ago de 2008

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Valores expressos em R\$

ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar
Em Exercícios Anteriores	Em 31/dez/2007				
SEFIN	43.641.345,73	9.168.385,20	13.173.660,50	362.175,12	39.273.895,31
CÂMARA	0,00	239.306,07	0,00	0,00	239.306,07
FMACA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMHIS	0,00	8.874,06	0,00	0,00	8.874,06
FMDC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMMDE	18.041,21	9.832.217,31	0,00	1.406.294,41	8.443.964,11
FAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS	15.162.573,20	176.401,13	0,00	0,00	15.338.974,33
FACITEGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMMA	0,00	160.302,00	0,00	0,00	160.302,00
FMDU	823.681,65	9.151,73	0,00	176.286,20	656.547,18
FMAS	-16.007,24	776.393,54	0,00	0,00	760.386,30
FUMDEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FOSGO	0,50	65.444,71	0,00	0,00	65.445,21
DERMU	0,00	1.639.192,91	0,00	0,00	1.639.192,91
S.M.T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUTIRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMAS	0,08	12.147.120,68	0,00	0,00	12.147.120,76
IPSM	0,00	12.727,74	0,00	0,00	12.727,74
TOTAIS	59.629.635,13	34.235.517,08	13.173.660,50	1.944.755,73	78.746.735,98


Edvaldo Galberto
Contador

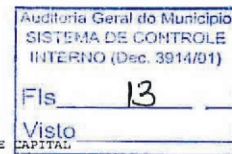

Elisângela T. de Almeida
Diretora de Contabilidade


Dário Délio Campos
Secretário de Finanças


Iris Rezende
Prefeito

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE



Anexo II-F

(Artigo 53, p.1), INCISO I DA LC. 101/00)

Período: Jul a Ago/2008

ADMINISTRACAO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Valores expressos em R\$

PODER / ORGAO / ENTIDADE	Despesas de Capital	Deducoes das Despesas de Capital		Despesas de Capital Liquidas	Operacoes de Credito do Exercicio
		Inc. I, p3 , Art. 32	Inc. II, p3 , ART. 32		
0100-CAMARA	0,00			0,00	0,00
1600-SEFIN	15.350.324,28			15.350.324,28	0,00
1150-FMCA	0,00			0,00	0,00
1151-FMDC	0,00			0,00	0,00
1750-FMDE	1.505.696,89			1.505.696,89	0,00
2050-FAC	0,00			0,00	0,00
2150-FMS	5.502.527,46			5.502.527,46	0,00
2250-FACITEGO	0,00			0,00	0,00
2350-FMMA	0,00			0,00	0,00
2650-FMDU	22.604,00			22.604,00	0,00
2750-FUMAT	0,00			0,00	0,00
2850-FMAS	147.384,00			147.384,00	0,00
2851-FMACA	0,00			0,00	0,00
2950-FMHIS	50.494.632,24			50.494.632,24	0,00
4450-FMAS	0,00			0,00	0,00
5650-FMMA	0,00			0,00	0,00
4400-FUMDEC	0,00			0,00	0,00
4800-MUSEU	0,00			0,00	0,00
4900-POSGO	0,00			0,00	0,00
4200-DERMU	6.411.811,76			6.411.811,76	0,00
4300-S.M.T.	0,00			0,00	0,00
4500-ZOOLOGICO	0,00			0,00	0,00
4600-MUTIRAMA	0,00			0,00	0,00
4700-IMAS	0,00			0,00	0,00
5100-IPSM	9.917,00			9.917,00	0,00

PREFEITURA DE GOIANIA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA Anexo II-F

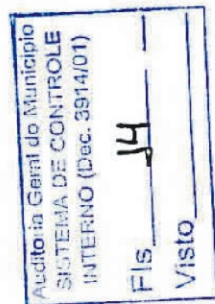
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

(Artigo 53, p.1|| INCISO I DA LC. 101/00)

ADMINISTRACAO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL Valores expressos em R\$

PODER / ORGAO / ENTIDADE	Despesas de Capital	Deducoes das Despesas de Capital	Despesas Operacoes de Capital	Operacoes de Credito de Exercicio
5600-AJMA	8.068,86		8.068,86	0,00
6200-IMAS	68.773,00		68.773,00	0,00
T O T A L	79.521.739,49		79.521.739,49	0,00

COMPARA 2008/09/15 12:31:55
 RUYNEDE GALBERNO CONTADOR
 ELISABELE T. DE ALMEIDA DIRETORA DE CONTABILIDADE
 DARIO DELIO CAMPOS SECRETARIO DE FINANÇAS
 IRIS REZENDE PREFEITO
 SCP5061N



RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
 (Artigos 22 e 59, p.º, da Lei Complementar 101/000)
 PODER EXECUTIVO, ADM, INDIRETA E FUNDACIONAL

PREFEITURA DE GOIANIA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

2º Quadrimestre de 2008

	Set07	Out07	Nov07	Dez07	Jan08	Fev08	Mar08	Abr08	Mai08	Jun08	Jul08	Ago08	Tot. 1
DESP. PESS	10.269.189,00	10.341.984,00	11.358.266,00	10.591.290,00	239.651.233,50	90.554.905,26	134.832.532,63	147.792.367,39	111.902.778,84	169.912.416,54	148.771.625,95	102.918.519,73	1.188.897.108,84
Após Reform	2.222.846,00	2.222.846,00	2.222.846,00	2.222.846,00	6.750.216,00	6.799.145,00	6.853.713,00	5.428.291,00	8.726.508,54	7.488.695,39	7.507.173,67	7.393.084,74	65.838.211,34
Pensões	64.307,00	64.307,00	64.307,00	64.307,00	1.282.489,00	1.271.363,00	1.591.917,00	867.739,00	1.499.918,15	1.448.764,14	1.446.631,40	1.428.523,24	11.094.572,93
C.T.D. (1)					920.000,00			117.318,83	1.758.832,68	2.005,31		692,69	2.798.849,51
Sal. Família					256.333,64	182.479,71	148.172,07	161.059,57	160.389,53	163.262,64	179.045,62	156.190,41	1.406.933,19
VVF – PC (2)					175.922.210,44	69.068.362,08	81.056.096,07	88.550.031,94	76.355.348,57	130.621.246,19	106.418.107,78	76.080.870,44	804.072.273,51
VVF – Cias (3)	7.982.036,00	8.054.831,00	9.071.113,00	8.304.137,00	8.446.356,00	8.074.508,00	8.160.797,00	8.098.835,00	8.472.515,00	9.705.829,00	9.074.708,00	10.306.838,00	103.752.503,00
Obr. Patron.					44.751.768,67	1.727.215,15	15.113.415,57	9.391.767,98	4.937.528,69	16.224.886,95	21.459.256,65	3.155.207,14	116.761.046,80
ODP – PC (4)							5.723,63						5.723,63
ODPDCT (5)						2.918.364,43	21.697.359,90	34.865.982,32	9.264.689,92	3.953.522,51	1.244.020,85	2.310.073,59	76.254.013,52
Sent. Judic							1.286,12	3.739,53		282,58	187,94		5.496,17
Dsp. Ex. Ant.					1.275.205,53	502.116,80	192.553,34	272.467,32	715.588,95	267.920,76	1.408.644,77	2.063.826,15	6.698.323,62
Inden. Rest.								823,06	109,88	644,30		860,80	2.438,04
I Rest. Trab.													
RPDR (6)					46.654,22	11.351,09	11.498,93	34.311,84	11.348,93	35.356,77	33.849,27	22.352,53	206.723,58
(-) DEDUC.					1.321.859,75	513.467,89	205.338,39	311.341,75	727.047,76	304.204,41	1.442.681,98	2.087.039,48	6.912.981,41
APP-ISM (7)													
Sent. Judic.							1.286,12	3.739,53		282,58	187,94		5.496,17
Dsp. Ex. Ant.					1.275.205,53	502.116,80	192.553,34	272.467,32	715.588,95	267.920,76	1.408.644,77	2.063.826,15	6.698.323,62
Inden. Rest.								823,06	109,88	644,30		860,80	2.438,04
I Rest. Trab.													
RDPR (6)					46.654,22	11.351,09	11.498,93	34.311,84	11.348,93	35.356,77	33.849,27	22.352,53	206.723,58
DSP PESS = A	10.269.189,00	10.341.984,00	11.358.266,00	10.591.290,00	238.329.373,75	90.041.437,37	134.627.194,24	147.481.024,64	111.175.731,08	169.608.212,13	147.328.943,97	100.831.480,25	1.181.984.127,43
R.C.L.=B	118.127.442,30	104.352.897,59	121.309.864,47	172.718.642,32	135.166.992,82	160.725.831,29	119.416.973,50	134.166.508,75	151.819.918,25	138.994.460,30	142.350.199,26	141.902.583,44	1.641.052.314,29
PDPRCL (8)	8,69	9,91	9,36	6,13	176,32	56,02	112,74	109,92	73,23	122,03	103,50	71,06	72,03

RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
 (Artigos 22 e 59, p.2º., da Lei Complementar 101/00)
 PODER EXECUTIVO, ADM, INDIRETA E FUNDACIONAL

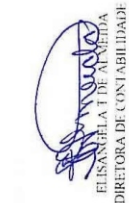
PREFEITURA DE GOIANIA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

2º Quadrimestre de 2008

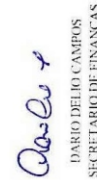
	Sep/07	Out/07	Nov/07	Dez/07	Jan/08	Fev/08	Mar/08	Abr/08	Mai/08	Jun/08	Jul/08	Ago/08	Tot. I
L. Legal (9)	63.788.818,84	56.350.564,70	65.507.326,81	93.268.066,85	72.990.176,12	86.791.948,90	64.485.165,69	72.449.914,73	81.982.755,86	75.057.008,56	76.869.107,60	76.627.395,06	886.168.249,72
L. Prud. (10)	60.599.377,90	53.533.036,46	62.231.960,47	88.604.633,51	69.340.667,32	82.452.351,45	61.260.907,41	68.827.418,99	77.883.618,06	71.304.158,13	73.025.652,22	72.796.025,30	841.859.837,23

- (1) = Contrato por Tempo Determinado
- (2) = Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL
- (3) = Vencimentos e Vantagens Fixas - Comanhias
- (4) = Outras Despesas Variaveis – PESSOAL CIVIL
- (5) = Outras Despesas Pess. Dec. de Contr. Terceiros
- (6) = Ressarc. Despesas de PESSOAL REQUIS.
- (7) = Aposent. E Pens. Pg. C/ Rec. Proprios - ISM
- (8) = Particip. da Desp. PESSOAL na RCL (% de 'A' sobre 'B')
- (9) = Limite Legal (54%)
- (10) = Limite Prudencial (51,30%)


 EDSON DE ALBUQUERQUE
 SECRETARIO DE FINANÇAS


 ELISÂNGELA T. DE ALMEIDA
 DIRETORA DE CONTABILIDADE


 JOSÉ MARCUS PEREIRA
 AUDITOR GERAL


 DÁRIO DELIO CAMPOS
 SECRETARIO DE FINANÇAS


 IRIS PAZ ENDLI
 PREFEITO

Auditoria Geral do Município
 SISTEMA DE CONTROLE
 INTERNO (Dec. 3914/01)
 Fls. 16
 Visto _____

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Alínea "a" inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 101)

PERÍODO: 2º Quadrimestre de 2008

	11º mês anterior set/07	10º mês anterior out/07	9º mês anterior nov/07	8º mês anterior dez/07	7º mês anterior jan/08	6º mês anterior fev/08	5º mês anterior mar/08	4º mês anterior abr/08	3º mês anterior mai/08	2º mês anterior jun/08	1º mês anterior jul/08	Mês Referência ago/08	Acumulado 12 meses
DESPESAS COM PESSOAL													
Aposentadorias e Reformas	539.463,11	560.993,93	550.299,50	1.113.956,67	608.974,53	569.773,69	615.833,89	623.142,92	748.355,87	696.564,97	678.830,65	634.964,77	7.940.054,52
Pensões	209.069,43	214.822,81	214.034,23	377.322,35	237.756,44	228.599,59	236.425,15	298.276,68	260.070,19	250.358,77	253.832,64	261.866,19	3.062.434,47
Contrib. por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	3.116,00	3.287,00	3.287,00	3.306,00	3.287,00	3.287,00	3.710,75	3.648,40	3.518,25	3.569,00	3.610,50	3.610,50	41.267,50
Venc. e Vant. Fixas - Pess. Civil	2.302.313,37	2.268.600,72	2.314.794,36	2.029.034,67	2.398.849,57	2.413.480,00	2.400.988,34	2.685.124,98	2.738.532,29	2.705.066,43	2.712.553,90	2.813.086,40	29.813.440,23
Obrigações Patronais	370.856,89	386.056,17	373.586,21	544.633,15	394.245,14	377.840,12	389.304,49	449.909,59	429.408,25	438.249,38	401.588,45	424.639,77	4.980.117,61
Outras Desp. Variáv. - Pess. Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outr. Desp. Fix. Des. Cont. Terceir.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	65.939,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.939,09
Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	216.720,00	0,00	0,00	90.337,95	0,00	0,00	15.865,23	0,00	322.923,18
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restit. Trabalhistas	34.951,97	85.040,10	36.260,30	1.127.220,49	0,00	1.875,28	9.536,90	9.326,66	16.192,77	46.120,05	0,00	102.025,31	1.468.549,83
Resarc. Desp. de Pess. Regula.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	3.525.711,86	3.518.800,73	3.492.261,80	5.195.473,33	3.859.232,70	3.593.855,68	3.685.809,52	4.159.767,28	4.216.110,62	4.139.928,60	4.066.081,37	4.240.192,94	47.693.226,43
(-) DEDUÇÕES													
Sentenças Judiciais	65.939,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.939,09
Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	216.720,00	0,00	0,00	90.337,95	0,00	0,00	15.865,23	0,00	322.923,18
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restit. Trabalhistas	34.951,97	85.040,10	36.260,30	1.127.220,49	0,00	1.875,28	9.536,90	9.326,66	16.192,77	46.120,05	0,00	102.025,31	1.468.549,83
Resarc. Desp. de Pess. Regula.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	100.891,06	85.040,10	36.260,30	1.127.220,49	216.720,00	1.875,28	9.536,90	99.664,61	16.192,77	46.120,05	15.865,23	102.025,31	1.857.412,10
TOTAL DESPESAS C/ PESSOAL	3.424.820,80	3.433.760,63	3.456.001,50	4.068.252,84	3.643.012,70	3.591.980,40	3.676.272,62	4.060.102,67	4.199.917,85	4.093.808,55	4.050.216,14	4.138.167,63	45.836.314,33
Recursos Correntes Líquidos (Previdência)	118.127.442,30	104.352.897,59	121.309.864,47	172.718.642,32	135.166.992,82	160.725.831,29	119.416.972,50	134.166.508,75	151.819.918,25	138.994.600,30	142.350.199,26	141.902.583,44	1.611.052.314,29
Recursos Líquidos (Despesa e Receita) %	2,90	3,29	2,85	2,36	2,70	2,23	3,08	3,03	2,77	2,95	2,85	2,92	2,79


KARLA DE ALMEIDA DA SILVA
 Diretor Financeiro


DEIVISON RODRIGUES DA COSTA
 Presidente


ASSIS BRASIL RODRIGUES FERNANDES
 Dirigente de Controle Interno

Análise:

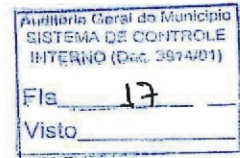
PREFEITURA DE GOIÂNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
(Alínea "b", inciso I, Art. 55)

2o Quadrimestre de 2008

Anexo III-C

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA	LIMITE (120% DA R. C. L.)	% EM RELAÇÃO A ROL R\$ 1.641.052.314,29
PROJETO CURA	2.044.956,42		0,12
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS	314.225,32		0,02
PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RELUZ	18.959.389,46		1,16
B - B - CONF. DE DÍVIDA - ROLAGEM DA DÍVIDA - Cont. nº 94201013	47.168.303,95		2,87
CONF. DE DÍVIDA - ROLAGEM DA DÍVIDA - INSS	315.406.631,03		19,22
PASEP - Parcelamento	6.940.866,59		0,42
CONFISSÃO DA DÍVIDA - Voto-340	615.632,19		0,04
CONFISSÃO DA DÍVIDA - MF - 30	161.705,77		0,01
FISAME	158.207,90		0,01
PRODURB	3.527.488,46		0,21
PRO-MORÁDIA	8.370.254,83		0,51
TOTAL GERAL	403.667.661,92	1.969.262.777,15	24,60

DWATC - 20081609 15:00



EDVALDO ALBERTO
CONTADOR

ELISANGELA T. DE ALMEIDA
DIRETORA DE CONTABILIDADE

JOSÉ MARCOS FERREIRA
AUDITOR GERAL

DÁRIO DÉLICO CAMPOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

IRIS FREZENDE
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS CONCESSOES E GARANTIAS
(Alínea 'c', Inciso I, Art. 55)

2o. Quadrimestre de 2008

Anexo III-D

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DAS GARANTIAS	LIMITE	%
	CONCEDIDAS (A)	(B)	(A/B)
Operacoes de Credito Internas			
Operacoes de Credito Externas			
TOTAL			

CPDATA 20080916 - 16:32:13

SCP6041N

[Signature]
ESVALE GUARLEHTO
CONTADOR

[Signature]
ELISABETH F. DE ACHEDA
DIRETORA DE CONTABILIDADE

[Signature]
JOSE MARCOS PEREIRA
AUDITOR GERAL

[Signature]
DARIO DELIO CAMPOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

[Signature]
IRIS REZENDE
PREFEITO

Auditoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)
Fls 18
Visto _____

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO
 (Alínea 'd', Inciso I, Art. 55)

2o. Quadrimestre de 2008

Anexo III-E

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DAS OPERACOES	LIMITE	% EM RELACAO A RCL
DE CREDITO	(16% DA R.C.L.)	R\$ 1.641.052.314,29	
Operacoes de Credito Internas			
Operacoes de Credito Externas			
T O T A L		262.568.370,28	

CONTINUA 20080916 - 16:38:38
 SCP6051N

EDUARDO GONCALVES
 CONTADOR
 ELLENACIA DE ARAUJO
 DIRETORA DE CONTABILIDADE

JOSE MARCOS PEREIRA
 AUDITOR GERAL

DARIO DELIO CAMPOS
 SECRETARIO DE FINANÇAS

IRIS REZENDE
 IRIS REZENDE
 PREFEITO

Auditoria Geral do Município
 SISTEMA DE CONTROLE
 INTERNO (Dec. 3914/01)
 Fls. 19
 Visto _____

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ACOMPANHAMENTO DE GASTOS COM SAÚDE
2º QUADRIMESTRE 2008

Rubrica Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

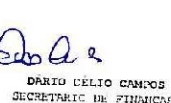
Fls. 20
Visto

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		AGOSTO	JAN A AGO
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	847.293.837,60	90.023.605,37	721.119.930,55
Impostos	448.174.074,69	41.620.378,26	365.422.516,41
Divida Ativa Tributária	0,00	1.076.432,56	8.329.003,58
Receitas Transferências Constitucionais Legais	399.119.762,91	47.326.794,55	347.368.410,46
Cota parte FPM	108.211.870,34	12.646.315,76	97.103.970,05
Transf. Financeira ICMS-LC 87/96	1.203.477,81	105.895,15	847.160,90
Cota parte ICMS	212.257.078,02	26.799.653,56	194.341.839,49
Cota parte IPI	1.193.364,55	212.806,80	1.511.901,15
Cota parte ITR	27.305,80	1.254,20	17.295,80
Cota parte IPVA	75.226.666,39	7.560.869,09	53.547.143,87
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS (II)	251.053.283,98	22.643.967,40	193.070.446,65
Da União para o Município	251.053.283,98	22.643.967,40	193.070.446,65
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.098.347.121,58	112.667.572,77	914.190.377,20
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS AGOSTO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO
DESPESAS CORRENTES	451.480.795,75	22.359.627,66	183.956.830,04
Pessoal e Encargos Sociais	170.733.986,05	15.126.144,80	118.280.259,07
Juros e Encargos da Divida			
Outras Despesas Correntes	290.686.799,70	7.233.482,86	65.676.560,97
DESPESAS DE CAPITAL	23.962.769,61	391.795,35	3.494.433,51
Investimentos	23.962.769,61	391.795,35	3.494.433,51
Inversões Financeiras			
Amortização da Divida			
RESTOS A PAGAR			105.610,13
TOTAL (IV)	485.443.565,36	22.751.423,01	187.556.873,74
RESUMO			
VALOR MINIMO A SER APLICADO NA SAUDE			301.238.436,23
VALOR EFETIVAMENTE APLICADO			187.556.873,74
DEFICIT OU SUPERAVIT NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS			(113.681.562,49)
PERCENTUAL APLICADO NO QUADRIMESTRE			9,34%
SALDO NO PERÍODO			10.348.247,86
BRANCO CONTA MOVIMENTO			5.914.286,38
ENCULADO			4.412.272,06
RECADADAÇÃO			21.689,42


RENATO SUALHEIRO
CONTADOR


ESTRELA T. DE ALMEIDA
DIRETORA DE CONTABILIDADE


JOSÉ MARCOS PEREIRA
AUDITOR GERAL


DÁRIO CELSO CAMPOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


IRIS AGUIAR
PREFEITA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ACOMPANHAMENTO DE GASTOS COM EDUCAÇÃO
2º QUADRIMESTRE DE 2008

Auditoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

Fis. 21
Visto _____

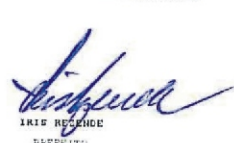
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		AGOSTO	JANEIRO A AGOSTO
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	847.293.837,60	90.023.605,37	721.119.930,55
Recargas de Impostos	448.174.074,69	42.696.810,82	373.751.520,09
Impostos	448.174.074,69	41.620.378,26	365.422.516,41
Divida Ativa Tributária	0,00	1.076.432,56	8.329.003,68
Recargas de Transf. Constitucionais e Legais	399.119.762,91	47.326.794,55	347.368.410,46
Cota parte FPM	108.211.870,34	12.646.315,76	97.103.970,05
Transf. Financeira LC 87/96	1.203.477,81	105.895,15	847.160,90
Cota parte ICMS	212.257.078,02	26.799.653,56	194.341.839,49
Cota parte IPI	1.193.364,55	212.806,80	1.511.001,15
Cota parte ITR	27.305,80	1.254,20	17.295,00
Cota parte IPVA	76.236.666,39	7.560.869,08	53.547.143,87
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (II)	151.010.052,31	6.474.872,42	52.909.488,57
Cota Parte Salário Educação	0,00	0,00	4.305,45
Transferencia de Recursos do FUNDEB/Superavit	0,00	4.412.178,83	33.412.377,33
Transf. Convenios Destinadas a Educação	144.111.999,57	966.666,67	10.878.626,96
Outras Receitas Vinc. à Educação-Transf. FNDE*	6.898.052,74	630.330,92	5.820.002,83
Transf. Diretas FNDE ao PNAE	0,00	465.696,00	2.794.176,00
TOTAL DAS RECEITAS (III)=(I)+(II)	998.303.889,91	96.498.477,79	774.029.419,12
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (IV)	145.194.923,93	AGOSTO	JAN A AGO
Despesas com Ensino Fundamental	111.766.822,54	6.407.981,52	82.421.790,09
Outras Despesas com Ensino	25.589.490,63	3.518.318,36	64.496.544,00
Pensionistas			
Professores aposentados até 07/2002			
Obrigações Patronais	7.838.610,76	248.607,75	5.149.481,80
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (V)	127.413.061,34	0,00	77.732.047,98
2045-Pagamento dos Professores Ensino Fundamental	127.407.818,03	0,00	77.731.845,23
2045-Outras Despesas Ensino Fundamental-SAL.FAMILIA	5.243,31	0,00	202,75
VINCULADAS AO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
OUTRAS DESPESAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO	19.318.788,70	434.657,80	3.401.925,44
Educação Infantil (VI)	19.041.950,94	434.657,80	3.397.137,24
Educação de Jovens e adultos (VII)	276.837,76	0,00	4.788,30
Alimentação e Nutrição	5.705.095,16	566.342,85	1.432.667,28
RESTOS A PAGAR (VIII)	0,00	631.649,80	5.490.218,95
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)	297.631.869,13	8.040.631,97	170.478.649,74
TOTAL DAS DESPESAS CONS. P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XII)=(VI)+(VII)+(XI)			169.045.982,46
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS			
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO NA EDUCAÇÃO			233.189.471,21
VALOR EFETIVAMENTE APLICADO			169.045.982,46
DEFICIT NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS			(64.143.488,75)
PERCENTUAL APLICADO			18,12%
SALDO NO PERÍODO			27.562.947,64
BANCO CONTA MOVIMENTO			1.977.150,71
VINCULADO			25.585.796,93


EDSON GALBERGO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO


ELIÂNGELA T. DE ALMEIDA
DIRETORA DE CONTABILIDADE


JOSÉ MARCOS PEREIRA
AUDITOR GERAL


DÁRIO DELIO CAMPOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


IRIS REZENDE
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário - Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências
B - Públicas, Extratos Contratuais e outras.
Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	<small>(cento e sessenta reais)</small>
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	<small>(dois reais e cinquenta centavos)</small>
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	<small>(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;</small>
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	<small>(dez reais)</small>
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	<small>(trinta e quatro reais)</small>

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial